

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

Divulga a Agenda Tributária do mês de janeiro de 2006.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, declara:

Art. 1º As datas fixadas para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de janeiro de 2006, são as constantes da Agenda Tributária anexa a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I – até o último dia útil do mês subseqüente ao do evento:

a) a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ);

b) a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas – Simples;

c) a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas Inativas (Declaração de Inatividade 2005);

d) o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP); e

e) o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon);

II – até o quinto dia útil do segundo mês subseqüente ao do evento:

a) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal); ou

b) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral).

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ, da DCTF Mensal e Semestral, da Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples e do Dacon, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deve apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subseqüente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 5º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, ocorridos no ano-calendário de 2005, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa a esse ano-calendário, deve ser apresentada:

I – no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País, no caso desta ser em caráter permanente; e

b) trinta dias contados da data em que a pessoa física declarante completar doze meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário; ou

II – até o último dia útil do mês de fevereiro de 2006, no caso de encerramento de espólio.

Art. 6º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada no prazo de sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.

Parágrafo único. Se o prazo para a apresentação da Declaração Final de Espólio se encerrar antes da data prevista para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), correspondente ao ano-calendário anterior, essas duas declarações devem ser apresentadas no prazo previsto no **caput** para a entrega da Declaração Final de Espólio.

Art. 7º Tendo em vista que a Portaria MF nº 433, de 27 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o período de apuração e prazo de recolhimento da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), produzirá efeitos somente a partir de 1º de março de 2006, as datas para pagamento da CPMF continuam a ser o terceiro dia útil da semana subsequente ao de ocorrência do fato gerador.

Art. 8º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MICHIAKI HASHIMURA

Anexo Único

Agenda Tributária Janeiro de 2006

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

| <i>Data de Vencimento</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i> |
|----------------------------------|---|---------------------------|--|
| | Trabalho assalariado | 0561 | " |
| | Trabalho sem vínculo empregatício | 0588 | " |
| | Resgate previdência privada e Fapi | 3223 | " |
| | Beneficio ou resgate de previdência privada e Fapi | 5565 | " |
| | Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho | 5936 | " |

Fl. 2 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 81, de 29 de dezembro de 2005.

Agenda Tributária Janeiro de 2006

| <i>Data de Vencimento</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i> |
|----------------------------------|---|---------------------------|--|
| | 87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida; | 0676 | 21 a 31/Dezembro/2005 |

Fl. 3 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 81, de 29 de dezembro de 2005.

Agenda Tributária Janeiro de 2006

| Data de Vencimento | Tributos | Código Darf | Período de Apuração do Fato Gerador (FG) |
|--------------------|--|-------------|--|
| 10 | Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) Posição na Tipi Produto 87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05; 84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados; 84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte; 84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37; 87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09); 87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista; 87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias; 87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: autosocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias; 87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais. | 0676 | 21 a 31/Dezembro/2005 |
| | | 1097 | 21 a 31/Dezembro/2005 |
| | | 1097 | " |
| | | 1097 | " |
| | | 1097 | " |
| | | 1097 | " |
| | | 1097 | " |
| | | 1097 | " |
| | | 1097 | " |
| | | 1097 | " |
| | | 1097 | " |
| | | 1097 | " |
| | | 1097 | " |
| | | 1097 | " |
| | | 1097 | " |
| | | 1097 | " |
| | | 1097 | " |
| | | 1097 | " |
| | | 1097 | " |
| | | 1097 | " |
| 10 | Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) | | |
| | Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias | 4095 | Dezembro/2005 |
| | IRPJ – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias | 4112 | " |
| 10 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) | | |
| | Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias | 4095 | Dezembro/2005 |
| | CSLL – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias | 4153 | " |
| 10 | Contribuição para o PIS/Pasep | | |
| | Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias | 4095 | Dezembro/2005 |
| | PIS/Pasep – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias | 4138 | " |
| 10 | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) | | |
| | Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias | 4095 | Dezembro/2005 |
| | Cofins – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias | 4166 | " |

| Data de Vencimento | Tributos | Código Darf | Período de Apuração do Fato Gerador (FG) |
|---------------------------|--|--------------------|---|
| 10 | Simples – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). | Darf Simples | Dezembro/2005 |

Fl. 4 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 81, de 29 de dezembro de 2005.

Agenda Tributária
Janeiro de 2006

| Data de Vencimento | Tributos | Código Darf | Período de Apuração do Fato Gerador (FG) |
|---------------------------|---|--|--|
| 11 | Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Outros Rendimentos Juros de Empréstimos Externos | 5299 | 1º a 7/Janeiro/2006 1ª Semana de Janeiro |
| 11 | Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) CPMF - Operações de lançamento a débito em conta CPMF - Operações de liquid. ou pagt. sem crédito em conta CPMF - Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte | 5869 5871 5884 | 28/Dezembro/2005 a 4/Janeiro/2006 1ª Semana de Janeiro " " |
| 13 | Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) IPI – Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi IPI – Bebidas do capítulo 22 da Tipi | 1020 0668 | 1º a 10/Janeiro/2006 " |
| 13 | Contribuição para o PIS/Pasep PIS/Pasep - Faturamento PIS/Pasep - Folha de salários PIS/Pasep - Pessoa jurídica de direito público PIS/Pasep - Entidades financeiras e equiparadas PIS - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária PIS - Combustíveis PIS - Não-cumulativo PIS/Pasep - Retenção – Aquisição de autopeças | 8109 8301 3703 4574 8496 6824 6912 3770 | Dezembro/2005 " " " " " " 16 a 31/Dezembro/2005 |
| 13 | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Cofins - Entidades financeiras e equiparadas Cofins - Demais Entidades Cofins - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária Cofins - Combustíveis Cofins - Não-cumulativa Cofins – Retenção – Aquisição de autopeças | 7987 2172 8645 6840 5856 3746 | Dezembro/2005 " " " " " 16 a 31/Dezembro/2005 |
| 13 | Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível. | 9331 | Dezembro/2005 |
| 13 | Cide - Remessas ao Exterior - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei 10.168/2000, com a alteração introduzida pelo art. 6º da Lei 10.332/2001. | 8741 | Dezembro/2005 |

| Data de Vencimento | Tributos | Código Darf | Período de Apuração |
|--------------------|--|-------------|----------------------|
| Data de Vencimento | Tributos | Código Darf | Período de Apuração |
| 13 | Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) | | |
| | IPI - Cigarros do código 2402.90.00 da Tipi | 5110 | Dezembro/2005 |
| | IPI -Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), | | |
| | cigarros (códigos 2402.20.00 e 2402.90.00) e os das posições | | |
| | 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi | 5123 | " |
| | | | |
| 13 | Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | | |
| | Rendimentos de Capital | | |
| | Títulos de renda fixa - Pessoa Física | 8053 | " |
| | Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica | 3426 | " |
| | Fundo de Investimento - Renda Fixa | 6800 | " |
| | Fundo de Investimento em Ações | 6813 | " |
| | Operações de swap | 5273 | " |
| | Day-Trade - Operações em Bolsas | 8468 | " |
| | | | |

Fl. 5 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 81, de 29 de dezembro de 2005.

Agenda Tributária Janeiro de 2006

| <i>Data de Vencimento</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i> |
|----------------------------------|--|---------------------------|--|
| | <p>para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;</p> <p>84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;</p> | 1097 1097 | " " |

Fl. 6 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 81, de 29 de dezembro de 2005.

Agenda Tributária Janeiro de 2006

| | | | |
|--|---|--------------|--------|
| | IOF – Seguros IOF – Ouro, Ativo Financeiro | 3467 4028 | " " |
|--|---|--------------|--------|

Agenda Tributária Janeiro de 2006

| <i>Data de Vencimento</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i> |
|----------------------------------|------------------------|---------------------------|--|
| | cluindo o motorista; | 1097 | " |

Agenda Tributária Janeiro de 2006

| <i>Data de Vencimento</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i> |
|----------------------------------|---|------------------------------|--|
| | Lucro Arbitrado (1 ^ª quota) IRPJ - Renda Variável IRPJ - FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (1 ^ª quota) IRPJ - FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 | 5625 3317 9004 9017 | Outubro a Dezembro/2005 Dezembro/2005 Outubro a Dezembro/2005 Dezembro/2005 |

Fl. 9 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 81, de 29 de novembro de 2005.

**Agenda Tributária
Janeiro de 2006**

| Data de Vencimento | Tributos | Código Darf | Período de Apuração do Fato Gerador (FG) |
|---------------------------|--|--------------------------------------|--|
| 31 | Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) IRPJ - FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (1ª quota) IRPJ - FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 IRPJ - FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (1ª quota) IRPJ - FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 | 9020 9032 9045 9058 | Outubro a Dezembro/2005 Dezembro/2005 Outubro a Dezembro/2005 Dezembro/2005 |
| 31 | Programa de Recuperação Fiscal (Refis) Refis - Parcelamento vinculado à receita bruta Refis - Parcelamento alternativo Refis - ITR/Exercícios até 1996 Refis - ITR/Exercícios a partir de 1997 | 9100 9222 9113 9126 | Diversos " " " |
| 31 | Parcelamento Especial (Paes) Paes - Pessoa física Paes - Microempresa Paes - Empresa de pequeno porte Paes - Demais pessoas jurídicas Paes - ITR | 7042 7093 7114 7122 7288 | Diversos " " " " |

Fl. 10 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 81, de 29 de dezembro de 2005.

Agenda Tributária
Janeiro de 2006

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal sem a incidência de multa.

| <i>Data de Apresentação</i> | <i>Declarações, Demonstrativos e Documentos</i> | <i>Período de Apuração</i> |
|--|---|--|
| <i>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</i> | | |
| 6 | DCTF Mensal – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal | Novembro/2005 |
| 25 | DCide – Combustíveis – Declaração de Dedução de Parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e Comercialização de Combustíveis das Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins | Janeiro/2006 |
| 31 | CPMF – DIC – Declaração de Informações Consolidadas da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira | Dezembro/2005 |
| 31 | CPMF – Trimestral – Declaração Trimestral da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira | Outubro a Dezembro/2005 |
| 31 | CPMF – Medidas Judiciais | Dezembro/2005 |
| 31 | DIF Bebidas – Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação das Bebidas | Dezembro/2005 |
| 31 | DIF Cigarros – Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação de Cigarros | Dezembro/2005 |
| 31 | DIF Papel Imune – Declaração Especial de Informações relativos ao Controle do Papel Imune | Outubro a Dezembro/2005 |
| 31 | DNF – Demonstrativo de Notas Fiscais | Dezembro/2005 |
| 31 | DOI – Declaração de Operações Imobiliárias | Dezembro/2005 |
| 31 | DIPI – TIPI 33 – Produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria | Novembro e Dezembro/2005 |
| <i>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</i> | | |
| Diário | Declaração Final de Espólio | Sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados. |
| Diário | Declaração de Saída Definitiva | Data da saída do Brasil, no caso de residente no País que se retirar em caráter permanente; ou Trinta dias contados da data em que completar 12 meses consecutivos de ausência do País, no caso de |

| | |
|--|---|
| | residente que se retirar em caráter temporário. |
|--|---|